



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
ESTADO DE SÃO PAULO**

**ATO N° 10
DE 12 DE MARÇO DE 2021.**

O Presidente da Câmara Municipal de Mongaguá, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei :

CONSIDERANDO:

- a) as diretrizes estabelecidas pelo Governo do Estado de São Paulo como medidas a serem adotadas na Fase Emergencial de enfrentamento e combate a pandemia da COVID-19 ,
- b) que foi determinado o tele-trabalho obrigatório para as repartições públicas de caráter não essencial,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam suspensas as atividades do Legislativo, no período de 15 a 30 de Março, inclusive as sessões ordinárias, devendo todo o trabalho administrativo ser executado em regime de home-office.

Art. 2º - Serão realizadas sessões extraordinárias, tanto quanto necessárias, afim de apreciação de matérias de relevante interesse público e de caráter emergencial que não possam ser adiadas;

Art. 3º - No período da fase emergencial, não serão realizados protocolos de novas proposições pelos Senhores Vereadores, devendo todas as matérias já inseridas no sistema Legislativo serem encaminhadas à pauta da próxima sessão ordinária a ser realizada;

Art. 4º - Ficam todos os servidores notificados de que deverão permanecer à disposição da Casa Legislativa caso sejam convocados para o trabalho presencial, conforme a necessidade do órgão;

Art. 6º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrario.

Registre-se e Publique-se.

Câmara Municipal de Mongaguá, 12 de Março de 2021.


**ANTONIO EDUARDO DOS SANTOS
PRESIDENTE**